



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.009/2020**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DA SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CAPS E HOSPITAL REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

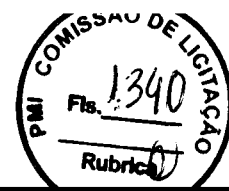
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs:00min do dia 03/07/2020
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 14/07/2020
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 14/07/2020
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 14/07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 2020.05.18.05 de 18 de maio de 2020, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Icó que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Icó;
- 11. DOE:** Diário Oficial do Estado;



**12. ÓRGÃO PROVIDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Icó mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de março de 2017.

**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CAPS E HOSPITAL REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icó e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.



b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) *Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;*
- b) *Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Icó;*
- c) *Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;*
- d) *Reunidos sob forma de consórcio;*
- e) *Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- f) *Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
- g) *De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;*
- h) *Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;*
- i) *De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;*

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



- 2.15 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 2.18 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.3 – Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
  - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
    - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
    - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
    - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
    - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
    - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
    - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
    - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



### 3.1- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.1.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.1.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.1.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.1.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

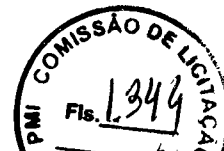
4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



4.14-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.16-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.17-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.20-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.21-O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.22-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.24-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.29-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.29.1-no país;

4.29.2-por empresas brasileiras;

4.29.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.29.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.30-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.31-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.32-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 4.33-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 4.35.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.35.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.35.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.35.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.35.6-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.35.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.35.11-O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.35.12-Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.35.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.35.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO**

- 5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.009/2020**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

5.13.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.1.

5.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.





## 5.1.1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

### 5.1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- f). **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- g). **ALVARÁ** de Funcionamento;
- h). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

### 5.1.1.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

### 5.1.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

5.1.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.1.1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

### 5.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.1.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.1.1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.1.1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.1.1.4.4. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

5.1.1.4.5. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5.1.1.4.6. Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de certidão ou carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

#### **5.1.1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.1.5.1-**Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### **5.1.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

#### **6 - ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:**



- 6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icó.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Icó;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 12. DILIGÊNCIA

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Icó-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Icó-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó-Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Icó.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Icó.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Icó.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

15.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 – Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.





16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7-Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Icó-Ce, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 – As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Icó serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Icó será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 – As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita.ico@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Bairro Centro Gerencial, CEP nº 63.430-000, Icó-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



17.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Icó.

21.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

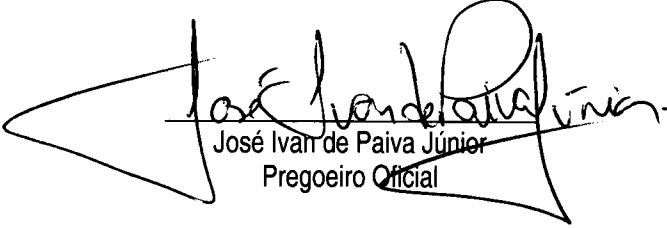
21.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

21.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

## **22 - DO FORO**



22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Icó - Ceará.

  
José Ivan de Paiva Júnior  
Pregoeiro Oficial

Icó-Ce, 30 de junho de 2020

Marcos Antônio Nunes Barreto  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria da Saúde



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição dos medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos visam o atendimento do consumo e atividades diárias realizadas para o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde-UBS, Hospital Regional do Icó e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:**

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.5. A adoção da adjudicação por LOTE, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço Por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

### **6. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**



6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de Icó-Ce.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

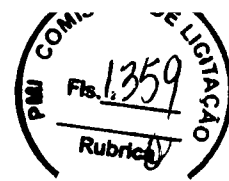
c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;
- 8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A contratante obrigará-se-a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Icó-Ce.

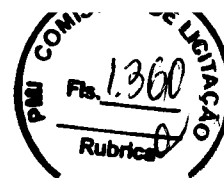
10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

10.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.1	Absorvente pós-parto	UND	2.000
1.2	Ácido acético 5% 1 L	UND	250
1.3	Água destilada 10 ml	F/A	15.000
1.4	Água destilada 1000ml	F/A	1.500
1.5	Água destilada 500ml	F/A	3.800
1.6	Água oxigenada 10 volumes 1000 ml	LT	600
1.7	Agulha descartavel 13x4,5	UND	15.000
1.8	Agulha descartavel 20x5,5	UND	30.000
1.9	Agulha descartavel 25x7	UND	53.000
1.10	Agulha descartavel 25x8	UND	40.000
1.11	Agulha descartavel 40x12	UND	10.000
1.12	Agulha raque espinhal nº 25	UND	4.000
1.13	Agulha raque espinhal nº 26	UND	4.000
1.14	Alcool 70% 1000ml	LT	3.888
1.15	Alcool absoluto 1 L	UND	1.010
1.16	Alcool iodado 1% 1000 ml	LT	50
1.17	Alcool 70% gel 500G	UND	504
1.18	Algodão Hidrófilo 500 g	UND	1.632
1.19	Atadura de Algodão 10 cm (Atadura Ortopédica)	UND	2.400
1.20	Atadura de Algodão 15 cm (Atadura Ortopédica)	UND	2.400
1.21	Atadura de Algodão 20 cm (Atadura Ortopédica)	UND	2.400
1.22	Algodão ortopedico 500 g 15cm x 1,8 metros	UND	365
1.23	Almotolia escura c/ ponta reta	UND	700
1.24	Almotolia Transparente c/ ponta curva	UND	700
1.25	Catéter Intravenoso nº 14	UND	700
1.26	Catéter intravenoso nº 16	UND	1.200
1.27	Catéter Intravenoso nº 18	UND	2.000
1.28	Catéter Intravenoso nº 20	UND	12.000
1.29	Catéter Intravenoso nº 22	UND	8.000

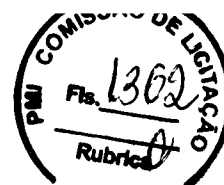




1.30	Catéter Intravenoso nº 24	UND	6.000
1.31	Kit de cateter duplo lúmen venoso central para infusão, nutrição parenteral, 7Fr x 20cm, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luerlock.	KIT	40
1.32	Atadura de crepon 10 cm X 1,80 m 21,8 g und 13 fios (100% ALGODÃO)	UND	423.600
1.33	Atadura de crepon 15 cm X 1,80 m 32,7 g und 13 fios (100% ALGODÃO)	UND	25.200
1.34	Atadura de crepon 20 cm X 1,80 m 42,8 g und 13 fios (100% ALGODÃO)	UND	21.600
1.35	Atadura gessada rapida 10 cm X 3 m	UND	7.200
1.36	Atadura gessada rapida 15 cm X 3 m	UND	7.200
1.37	Atadura gessada rapida 20 cm X 4 m	UND	7.200
1.38	Avental descartável em TNT PCT	PCT	1.200
1.39	Abaixador de linguapc/ 100 unid	PCT	600

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2.1	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000ml	UND	3.400
2.2	Bolsa para colostomia sistema fechado com (sensura click) coloplast	UND	420
2.3	Canula de Guedel1	UND	10
2.4	Canula de Guedel2	UND	10
2.5	Canula de Guedel3	UND	10
2.6	Canula de Guedel5	UND	10
2.7	Carvão Ativado pacote de 250g	UND	10
2.8	Cateter para oxigenio tipo olhos	UND	8.400
2.9	Cateter subclavia nº 16 (intracath 16)	UND	30
2.10	Clampo umbilical	UND	4.000
2.11	Clorexedina 2%1000 ml	LT	542
2.12	Coletor universal esteril	UND	2.000
2.13	Detergente Enzimatico5 Enzimas 1000ml	UND	150
2.14	Dreno penrose nº 1	UND	500
2.15	Dreno penrose nº 2	UND	500
2.16	Dreno penrose nº 3	UND	500
2.17	Dreno penrose nº 4	UND	500
2.18	Dreno de Kher nº 14	UND	120
2.19	Dreno de Kher nº 16	UND	120

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
3.1	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	36.000
3.2	Equipo microgotas	UND	1.000
3.3	Equipo para transfusão de sangue	UND	3.000
3.4	Escova cervical	UND	70.000
3.5	Esfigmomanometro + estetoscópio	UND	550
3.6	Esparadrapo Impermeavel10cmx4,5m	UND	5.120
3.7	Esparadrapo micropore25mm x 90 cm	UND	1.524
3.8	Espátula de ayres	UND	100.000



3.9	Especulo descarttam pequeno	UND	13.000
3.10	Especulo descarttam médio	UND	24.000
3.11	Especulo descarttam grande	UND	6.000
3.12	Faixa de smarch n° 12	UND	12
3.13	Faixa de smarch n° 15	UND	12
3.14	Faixa de smarch n° 20	UND	12
3.15	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	1.800
3.16	Fita autoclave 19x30	UND	1.900
3.17	Lanceta De Seguranca 28g 0,36x1,5mm Medisafe	UND	200.000
3.18	Medidor de Glicose	UND	130
3.19	Tiras Reagentes para glicosimetro	UND	18.500
3.20	Bateria Alcalina ElginL41 1,5v Ag3 p/termometro digital	UND	500
3.21	Bateria de Lithium Botão CR2032 p/glicosimetro	UND	550
3.22	Pvpi tópico - 1000 ml	LT	700
3.23	Pvpidegermante - 1000 ml	LT	700
3.24	Formol 37 % 1000 ml	LT	121
3.25	Fralda infantil XG	UND	5.760
3.26	Fralda infantil XXG	UND	24.150
3.27	Fralda JUVENIL	UND	11.520
3.28	Fralda Geriátrica tam M pct c/8	UND	11.520
3.29	Fralda Geriátrica tam G pct c/8	UND	13.440
3.30	Fralda Geriátrica tam XG pct c/8	UND	4.240
3.31	Suporte de Metal para Coletor de materiais perfuro cortantes	UND	54
3.32	Coletor de materiais Perfurocortante 20 litros Papelão DESCARPACK	UND	7.500

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
4.1	Fio algodao preto c/a 0-0	UND	3.000
4.2	Fio algodao preto c/a 2-0	UND	2.880
4.3	Fio algodao preto c/a 3-0	UND	12.096
4.4	Fio algodao preto s/a 0-0	UND	960
4.5	Fio algodao preto s/a 2-0	UND	480
4.6	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	UND	9.216
4.7	Fio catgut cromado c/a 0-0(ag 3/8 cr 30-4,0 cm	UND	6.000
4.8	Fio catgut cromado c/a 1-0(ag 3/8 cr 30-4,0 cm	UND	6.000
4.9	Fio catgut cromado c/a 2-0(ag 4,0 cm)	UND	2.400
4.10	Fio catgut cromado c/a 3-0(ag 3/8 cr 30-3,0 cm	UND	1.440
4.11	Fio catgut cromado c/a 4-0(ag 3/8 cr 30-2,0 cm	UND	1.200
4.12	Fio catgut simples 0-0 c/a 4,0 cm	UND	480
4.13	Fio catgut simples 1-0 c/a 4,0 cm	UND	480
4.14	Fio catgut simples 2-0 c/a 4,0 cm	UND	480
4.15	Fio catgut simples 3-0 c/a 3,0 cm	UND	480

LOTE 05			
---------	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
5.1	Fio de sutura de nylon n 0-0 c/a 4,0 cm	UND	2.880
5.2	Fio de sutura de nylon n 1-0 c/a 4,0 cm	UND	2.400
5.3	Fio de sutura de nylon n 2-0 c/a 4,0 cm	UND	2.880
5.4	Fio de sutura de nylon n 3-0 c/a 3,0 cm	UND	23.616
5.5	Fio de sutura de nylon n 4-0 c/a 2,5 cm	UND	2.880
5.6	Fio de sutura de nylon n 5-0 c/a 2,0 cm	UND	720
5.7	Fio de sutura de polipropileno 0-0 c/a 4,0 cm	UND	864
5.8	Fio de sutura de polipropileno 2-0 c/a 3,5 cm	UND	576
5.9	Fio de sutura de polipropileno 3-0 c/a 3,0 cm	UND	288
5.10	Fio de sutura de polipropileno 4-0 c/a 2,5 cm	UND	240
5.11	Fio de sutura de poliglactina n 0-0 c/a 4,0 cm	UND	5.400
5.12	Fio de sutura de poliglactina n 1-0 c/a 3,5 cm	UND	5.400
5.13	Fio de sutura de poliglactina n 2-0 c/a 3,0 cm	UND	3.600
5.14	Fio de sutura de poliglactina n 3-0 c/a 2,0 cm	UND	1.800
5.15	Fio de sutura de poliglactina n 4.0 c/a	UND	1.080
5.16	Fio de sutura em poliéster n 2 c/agulha	UND	576
5.17	Fio de sutura de poliéster 2-0 c/a 2,0 cm	UND	576

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
6.1	Gaze Hidrófila Compressa Estéril 7,5 x 7,5	UND	1.488.000
6.2	Gaze Hidrófila Tipo Queijo 91x91 - 9 fios	UND	3.000
6.3	Gel P/ ECG galão 5 L	GL	20
6.4	Gel P/ USG galão 5 L	GL	27
6.5	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas a base de quartenário de amônio frasco 1000 ml	FR	60
6.6	Desinfetante a base de glutaraldeído 2% galão 5 litros	GL	30
6.7	TOUCA DESCARTAVEL OU GORRO PCT 100 UND	PCT	2.720
6.8	Teste de Bowie Dick 134°C 3,5 min	UND	500
6.9	JALECO MANGA LONGA - TECIDO - TAM M	UND	300
6.10	Indicador biológico	UND	250
6.11	Infusor 2 vias c/ clamp	UND	3.800
6.12	kit p/drenagem torácica nº 18	UND	12
6.13	kit p/drenagem torácica nº 20	UND	12
6.14	kit p/drenagem torácica nº 22	UND	12
6.15	Kit p/drenagem torácica nº 24	UND	12
6.16	kit p/drenagem torácica nº 26	UND	12
6.17	Kit p/drenagem torácica nº 28	UND	12
6.18	kit p/drenagem torácica nº 30	UND	24
6.19	kit p/drenagem torácica nº 32	UND	24
6.20	kit p/drenagem torácica nº 34	UND	24
6.21	kit p/drenagem torácica nº 36	UND	24
6.22	Kitdnebulização adulto	UND	260
6.23	Kitdnebulização infantil	UND	260



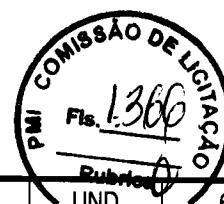
6.24	Kit p/ sutura	UND	100
6.25	Lamina de bisturi n 10 CX COM 100 UNIDADES	UND	30
6.26	Lamina de bisturi n 11 CX COM 100 UNIDADES	UND	320
6.27	Lamina de bisturi n 12 CX COM 100 UNIDADES	UND	220
6.28	Lamina de bisturi n 15CX COM 100 UNIDADES	UND	320
6.29	Lamina de bisturi n 20 CX COM 100 UNIDADES	UND	100
6.30	Lamina de bisturi n 21 CX COM 100 UNIDADES	UND	100
6.31	Lamina de bisturi n 22 CX COM 100 UNIDADES	UND	100
6.32	Lamina de bisturi n 24 CX COM 100 UNIDADES	UND	100
6.33	Lâmina ponta fosca CX COM 50 UNIDADES	CX	3.000
6.34	Corante tipo lugol a 5% 500 ml	UND	500

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
7.1	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100UND	CX	852
7.2	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM M CX C/100UND	CX	6.184
7.3	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100UND	CX	1.374
7.4	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM XP CX C/100UND	CX	784
7.5	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO TAM P CX C/100UND	CX	20
7.6	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO TAM M CX C/100UND	CX	60
7.7	Luva esteril nº 6,5	PAR	5.000
7.8	Luva esteril nº 7,0	PAR	13.260
7.9	Luva esteril nº 7,5	PAR	13.260
7.10	Luva esteril nº 8,0	PAR	13.260
7.11	Malha tubular nº 6 - 25 m	UND	60
7.12	Malha tubular nº 8 - 25 m	UND	120
7.13	Malha tubular nº 10 - 25 m	UND	120
7.14	Mascara descartavel tripla c/ elasticocx c/50und	CX	7.384
7.15	Mascara Laríngea	UND	60
7.16	Mascara de Proteção N95	UND	240
7.17	Papel crepado 50x50	UND	42.500
7.18	Papel grau cirúrgico 20 CM X 100 M	ROLO	800
7.19	Seladora de pedal industrial de 30cm	UND	42
7.20	Papel lençol 70x50	ROLO	720
7.21	Papel lençol 50x50	ROLO	720
7.22	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	3200
7.23	Pinça de cheron descartável	UND	13.000
7.24	Sapatilhas pro-pé descartável	PAR	50.000
7.25	Pulseira de Identificação de RN	UND	2.000
7.26	Sabão Líquido Neutro galão de 5 litros	GL	230
7.27	Sabonete liquidoAntisseptico ASEPTOL 1000 ml	LT	480
7.28	Digluconato de clorexidina 2% SABONETE LÍQUIDO	LT	300
7.29	Scalp 19	UND	15.000
7.30	Scalp 21	UND	36.000
7.31	Scalp 23	UND	36.000



7.32	Scalp 25	UND	5.000
7.33	Scalp 27	UND	1.000
7.34	Saco coletor de urina descartável 2LT	UND	50.300

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
8.1	Seringa p/insulina 1 ml c/agulha	UND	26.000
8.2	Seringa desc. 3 ml c/agulha 20x5.5	UND	140.000
8.3	Seringa desc. 3 ml c/agulha	UND	15.6000
8.4	Seringa descartável c/agulha 5ml	UND	210.000
8.5	Seringa descartável c/agulha 10 ml	UND	210.000
8.6	Seringa descartável c/agulha 20 ml	UND	210.000
8.7	Serra de gigli 40 cm	UND	80
8.8	Sistema de drenagem fechado 3,2mm	UND	30
8.9	Sistema de drenagem fechado 4,8mm	UND	30
8.10	Sistema de drenagem fechado 6,4mm	UND	30
8.11	Sonda de aspiração traqueal nº 4	UND	600
8.12	Sonda de aspiração traqueal nº 6	UND	600
8.13	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UND	900
8.14	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UND	1.000
8.15	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	800
8.16	Sonda de foley2 vias nº 08	UND	480
8.17	Sonda de foley2 vias nº 10	UND	1.200
8.18	Sonda de foley2 vias nº 12	UND	720
8.19	Sonda de foley2 vias nº 14	UND	2.400
8.20	Sonda de foley2 vias nº 16	UND	2.400
8.21	Sonda de foley2 vias nº 18	UND	2.000
8.22	Sonda de foley2 vias nº 20	UND	2.000
8.23	Sonda de foley2 vias nº 22	UND	600
8.24	Sonda de foley2 vias nº 24	UND	600
8.25	Sonda de foley3 vias nº 16	UND	120
8.26	Sonda de foley3 vias nº 18	UND	120
8.27	Sonda de foley3 vias nº 20	UND	360
8.28	Sonda de foley3 vias nº 22	UND	360
8.29	Sonda de foley3 vias nº 24	UND	360
8.30	Sonda Foley nº 18 de Silicone	UND	124
8.31	Sonda enteral silicone nº 12	UND	6.000
8.32	Sonda nasocurta nº 4	UND	600
8.33	Sonda nasocurta nº 6	UND	1.200
8.34	Sonda nasocurta nº 8	UND	1.200
8.35	Sonda nasocurta nº 10	UND	1.200
8.36	Sonda nasocurta nº 12	UND	600
8.37	Sonda nasocurta nº 14	UND	600
8.38	Sonda nasocurta nº 16	UND	600



8.39	Sonda nasocurta nº 18	UND	600
8.40	Sonda nasocurta nº 20	UND	600
8.41	Sonda nasocurta nº 22	UND	600
8.42	Sonda nasolonga nº 4	UND	600
8.43	Sonda nasolonga nº 6	UND	600
8.44	Sonda nasolonga nº 8	UND	600
8.45	Sonda nasolonga nº 10	UND	600
8.46	Sonda nasolonga nº 12	UND	600
8.47	Sonda nasolonga nº 14	UND	1.200
8.48	Sonda nasolonga nº 16	UND	1.200
8.49	Sonda nasolonga nº 18	UND	1.200
8.50	Sonda nasolonga nº 20	UND	600
8.51	Sonda nasolonga nº 22	UND	600
8.52	Sonda nasolonga nº 24	UND	600
8.53	Sonda uretral nº 4	UND	600
8.54	Sonda uretral nº 6	UND	600
8.55	Sonda uretral nº 8	UND	6.000
8.56	Sonda uretral nº 10	UND	2.220
8.57	Sonda uretral nº 12	UND	11.500
8.58	Sonda uretral nº 14	UND	1.500
8.59	Sonda uretral nº 16	UND	500
8.60	Sonda uretral nº 18	UND	500
8.61	Sonda uretral nº 20	UND	500
8.62	Sonda uretral nº 22	UND	500
8.63	Sonda uretral nº 24	UND	360
8.64	Tubo endotraquial c/balão nº 2,0 (tubo)	UND	12
8.65	Tubo endotraquial c/balão nº 2,5 (tubo)	UND	12
8.66	Tubo endotraquial c/balão nº 3,0 (tubo)	UND	12
8.67	Tuboendotraquial c/balão nº 3,5 (tubo)	UND	12
8.68	Tubo endotraquial c/balão nº 4,0 (tubo)	UND	12
8.69	Tubo endotraquial c/balão nº 4,5 (tubo)	UND	12
8.70	Tubo endotraquial c/balão nº 5,0 (tubo)	UND	12
8.71	Tubo endotraquial c/balão nº 5,5 (tubo)	UND	12
8.72	Tubo endotraquial c/balão nº 6,0 (tubo)	UND	12
8.73	Tubo endotraquial c/balão nº 6,5 (tubo)	UND	12
8.74	Tubo endotraquial c/balão nº 7,0 (tubo)	UND	12
8.75	Tubo endotraquial c/balão nº 7,5 (tubo)	UND	12
8.76	Tubo endotraquial c/balão nº 8,0 (tubo)	UND	12
8.77	Tubo endotraquial c/balão nº 8,5 (tubo)	UND	12
8.78	Tubo endotraquial c/balão nº 9,0 (tubo)	UND	12
8.79	Tubo endotraquial c/balão nº 9,5 (tubo)	UND	12
8.80	Tubo endotraquial c/balão nº 10,0 (tubo)	UND	12
8.81	Tela de Marlex 30x30 UND	UND	36
8.82	Torneirinha c/ três vias	UND	5.000



8.83	Termometroclínico digital	UND	200
8.84	Tubo Latex nº 200 c/15 MTS	UND	25
8.85	Tubo silicone nº 204 c/15 MTS	UND	35

LOTE 9			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
9.1	Filme RX 18x24CM 100 Folhas	CX	240
9.2	Filme RX 24x30CM 100 Folhas	CX	240
9.3	Filme RX 30x40CM 100 Folhas	CX	240
9.4	Filme RX 35x35CM 100 Folhas	CX	240
9.5	Filme RX 35x43CM 100 Folhas	CX	240
9.6	Revelador 38 L - Automático	UND	36
9.7	Fixador p/RX 38 L - Automático	UND	36
9.8	Identificador para raio X em algarismo	KIT	2
9.9	Identificador para raio X em alfabeto	KIT	2

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
10.1	EA 36	LT	50
10.2	CORANTE TIPO HEMATOXILINA 1 LITRO	LT	50
10.3	LAMINULAS 24 X 50 mm	UND	36.000
10.4	CORANTE ALARANJADO PARA EXAME PAPANICOLAU (ORANGE) 1 LITRO	LT	50
10.5	PORTA LÁMINAS MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE ATÉ 3 LÁMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	12.000
10.6	VERNIZ ULTRA ACRILEX	UND	600

LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
11.1	GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	6.800
11.2	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	8.000
11.3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ. 100 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	5.000
11.4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	71.500
11.5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	AMP	3.000
11.6	SOLUÇÃO DE GLICERINA À 12% 500 ML	F/A	720
11.7	SOLUÇÃO DE MANITOL 20MG/ML 20% 250 ML	F/A	720
11.8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	F/A	12.000
11.9	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	31.440
11.10	SORO RINGER + LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	31.440

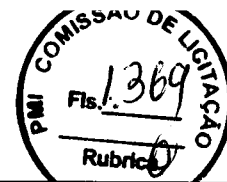
LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
12.1	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável	Amp	18.000
12.2	Ácido ascórbico+hesperidina+piperidolato c/30 drágeas (Dactil OB)	Comp	2.000
12.3	Ácidoacetilsalicílico 100 mg	Comp	4.000





12.4	Acebrofilina 50mg/5mlxpe 120 ml	Frasco	300
12.5	Acebrofilina 25mg/5mlxpe 120 ml	Frasco	300
12.6	Acetato de betametasona+fosfatodissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml inj1ml	Amp	100
12.7	Aciclovir 200mg comp	Comp	1.900
12.8	Ácido fólico 5mg comp	Comp	255.100
12.9	Ácido epsilon+aminocaproico comp (ipsilon) caixa com 36 unidades	UND	360
12.10	Ácido epsilon+aminocaproico 1 g 20 ml (ipsilon)	Frasco	120
12.11	Ácido Nalidixico 500 mg caixa com 56 comprimidos	UND	650
12.12	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável	Amp	12.000
12.13	Adenosina 3mg/ml 2ml	Amp	120
12.14	Albendazol 400mg comp mastigável	Comp	200
12.15	Albendazol 400mg/ml susp oral 10 ml	Frasco	60
12.16	Albumina humana 20% injetável 50 ml	Frasco	24
12.17	Amicacina 100mg /ml solução injetável	Amp	1.000
12.18	Amicacina 500mg /ml solução injetável	Amp	1.000
12.19	Aminofilina 240mg/ml 10ml	Amp	8.500
12.20	Aminofilina 100 mgcomp	Comp	200
12.21	Aminofilina 200 mg	Comp	200
12.22	Amoxicilina 50mg/ml pó susp oral	Frasco	30
12.23	Amoxicilina 500mg cápsula	Comp	600
12.24	Ampicilina 1g pó solução injetável	Frasco	10.000
12.25	Atenolol 25 mgcomp	Comp	1.500
12.26	Atenolol 50 mgcomp	Comp	1.500
12.27	Azitromicina 500mg comp	Comp	240

LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
13.1	Bisacodil5 mg comp	Comp	300
13.2	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó susp injetável	Frasco	11.000
13.3	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó susp injetável	Frasco	7.000
13.4	Benzilpenicilina potássica 1.000.000 UI pó para solução	Frasco	500
13.5	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução	Frasco	500
13.6	Benzilpenicilinaprocaína+benzilpenicilina potássica 300.000 UI+100.000 UI pó susp injetável	Frasco	500
13.7	Permetrina Loção cremosa 50 mg/mL (5%)	Frasco	300
13.8	Besilato de anlodipino 5mg comp	Comp	5.000
13.9	Bicarbonato de sódio 10 % inj 10 ml	Amp	400
13.10	Bicarbonato de sódio pó uso oral 100 g	Frasco	60
13.11	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 4/500 mg/ml solução injetável 5ml	Amp	32.000
13.12	Butilbrometo de escopolamina solução injetável 1ml	Amp	2.000
13.13	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 6,67mg/ml+333,4mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	1.200
13.14	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml 20 ml	Frasco	600
13.15	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20 ml	Frasco	1.600
13.16	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml	Frasco	4.300
13.17	Bromoprida5 mg/ml 2ml	Amp	15.000



13.18	Carvedilol 3,125 mg	Comp	1.000
13.19	Carvedilol 6,25 mg	Comp	1.000
13.20	Captopril 25mg	Comp	1.452.000
13.21	Cefaclor 500 mgcx com 10 comprimidos	CAIXA	200
13.22	Cefalexina 50mg/ml susp oral 100 ml	Frasco	50
13.23	Cefalexina 500 mgcaps	Caps	2.000

LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
14.1	Cefalotina 1G pó solução injetável	Frasco	20.000
14.2	Cefazolina 1G pó solução injetável	Frasco	8.000
14.3	Ceftazidima 1G pó solução injetável	Frasco	12.000
14.4	Ceftriaxona 1 g ev/im	Frasco	22.000
14.5	Cloridrato de Cefepima 1G pó solução injetável	Frasco	3.000
14.6	Cetoprofeno 100 mg IV	Frasco	16.000
14.7	Cetotifenoxpe 0,2 mg/ml 120 ml	Frasco	200
14.8	Cilostazol 50 mgcomp	Comp	1.000
14.9	Cilostazol 100 mgcomp	Comp	1.000
14.10	Cimetidina 200 mgcomp	Comp	1.000
14.11	Cinarizina 25 mgcomp	Comp	1.000
14.12	Cinarizina 75 comp	Comp	1.000
14.13	Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ml solução injetável	Amp	4.000
14.14	Citrato de potássio 10 mEqcomp	Comp	400
14.15	Clindamicina 150mg/ml 2 ml solução injetável	Amp	2.000
14.16	Clindamicina 150mg/ml 4 ml solução injetável	Amp	4.000
14.17	Cloranfenicol 1 g E/V pó solução injetável	Amp	4.000
14.18	Cloranfenicol 250mg comp	Comp	720
14.19	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Amp	2.000
14.20	Cloreto de potássio 31 mg/ml xpe 100 ml	Frasco	60
14.21	Cloreto de sódio 20% 10 ml solução injetável	Amp	1.000
14.22	Cloridrato de ambroxolgts ad/ped 7,5 mg/ml 50 ml	Frasco	100
14.23	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mlxpe 120ml	Frasco	200
14.24	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mlxpe 120ml	Frasco	200
14.25	Cloridrato de amiodarona 100mg compcx c/20 und	UND	1.000
14.26	Cloridrato de amiodarona 200mg comp	Comp	500
14.27	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável	Amp	2.000
14.28	Cloridrato de cimetidina 150 mg/ml 2 ml sol. injetável	Amp	15.000
14.29	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comp	Comp	1.000
14.30	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml 10ml solução injetável	Amp	200
14.31	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOUÇÃO INJETAVEL	AMP	200
14.32	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml 1ml solução injetável	Amp	5.000
14.33	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml sol. inj.	Amp	2.400

LOTE 15			
---------	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
15.1	Cloridrato de lidocaína 2% gel 30 g	Bisnaga	2.600
15.2	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstrictor solução injetável 20 ml	Frasco	5.000
15.3	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor solução injetável 20 ml	Frasco	1.000
15.4	Cloridrato de lidocaína 100mg/ml spray	Frasco	12
15.5	Cloridrato de lidocaína + glicose 5% + 7,5% solução injetável	Amp	1.000
15.6	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Amp	23.000
15.7	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml sol oral 10 ml	Frasco	300
15.8	Cloridrato de metformina 500 mgcomp	Comp	1.000
15.9	Cloridrato de metformina 750 mgcomp	Comp	1.000
15.10	Cloridrato de metformina 850 mgcomp	Comp	600
15.11	Cloridrato de ondasetrona 4mg/2ml	Amp	7.500
15.12	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	Amp	14.000
15.13	Cloridrato de propranolol 40mg	Comp	2.000
15.14	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comp	1.200
15.15	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml solução injetável	Amp	17.000
15.16	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope	Frasco	50
15.17	Cloridrato de verapamil 80 mgcomp	Comp	100
15.18	Cloridrato de verapamil 2,5 mg/ml sol. injetável	Amp	100
15.19	Colagenase 0,6U/GR pomada	Bisnaga	120
15.20	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2 ml solução injetável	Amp	1.200
15.21	Dexametasona 4 mg comp	Comp	600
15.22	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasco	13.200
15.23	Dexametazona 0,1% creme	Bisnaga	300

LOTE 16			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
16.1	Dextran 40	Frasco	120
16.2	Diclofenacoresinato 15mg/ml susp oral 20 ml	Frasco	120
16.3	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comp	1.000
16.4	Diclofenaco sódico 25mg/ml sol inj.	Amp	80.000
16.5	Dicloridrato de Levocetirizina 10 mg	Comp	1.000
16.6	Digoxina 0,25 mgcomp	Comp	200
16.7	Dinitrito de isossorbida 5 mg comp sublingual (isordil)	Comp	3.000
16.8	Dinitrato de isossorbida 10 mg comp. (isordil)	Comp	3.000
16.9	Dipirona sódica 500 mg/ml sol inj.	Amp	68.000
16.10	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral	Frasco	1.200
16.11	Diosmina+hesperidina 450/50 mgcomp	Comp	400
16.12	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml 2 ml	Und	150
16.13	Enoxaparina sódica 20 mg 0,2 ml solução injetável	Amp	1.300
16.14	Enoxaparina sódica 40 mg 0,4 ml solução injetável	Amp	1.300
16.15	Enoxaparina sódica 60 mg 0,6 ml solução injetável	Amp	1.300
16.16	Estrogênios conjugado 20 mg	Frasco	120
16.17	Estolato de eritromicina 50 mg/ml susp oral	Frasco	30
16.18	Estolato de eritromicina 500 mgcomp	Comp	100
16.19	Espironolactona 25 mgcomp	Comp	1.000



16.20	Espironolactona 50 mgcomp	Comp	1.000
-------	---------------------------	------	-------

LOTE 17			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
17.1	Estreptoquinase 1.500.000 ui injetável	Frasco	12
17.2	Éter etílico 35% 1000 ml	Lt	260
17.3	Fitomenadiona 10 mg/ml sol inj.	Amp	14.000
17.4	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml sol inj	Amp	27.000
17.5	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml sol inj	Amp	35.000
17.6	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral.	Unid	30
17.7	Flunarizina 10 mgcomp	Comp	60
17.8	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Amp	29.000
17.9	Furosemida 40 mgcomp	Comp	600
17.10	Glibenclamida 5mg comp	Comp	200
17.11	Glicerol 1,651g (Supositório de glicerina adulto)	Unid	600
17.12	Glicerol 1,10g (Supositório de glicerina infantil)	Unid	600
17.13	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Amp	500
17.14	Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável	Amp	200
17.15	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea solução injetável	Amp	4.500
17.16	Heparina sódica 5.000 UI/5ml EV/SC	Frasco	1.000
17.17	Hidralazina 20 mg/ml 1 ml	Amp	1.000
17.18	Hidroclorotiazida 25mg comp	Comp	500
17.19	Hidróxido de alumínio 61,5mg suspensão oral 240ml	Frasco	300
17.20	Ibuprofeno 20 mg/ml susp oral 100 ml	Frasco	120
17.21	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	Frasco	120
17.22	Imunoglobulina anti-RH(D) 300 mg 2 ml injetável (matergam)	Frasco	1.120
17.23	Insulina glargine 100UI/ml cx c/01 caneta	caixa	6.000
17.24	Insulina glulisina 100UI/ml cx c/01 caneta	caixa	1.200
17.25	Insulina humalog 100UI/ml cx c/01 caneta	caixa	360
17.26	Isoxsuprina 10 mgcomp (inibina)	Comp	600
17.27	Isoxsuprina 5 mg/ml 2 ml (inibina)	Amp	240

LOTE 18			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
18.1	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	Frasco	60
18.2	Lincomicina 300mg injetável	Amp	800
18.3	Lincomicina 600mg injetável	Amp	800
18.4	LIMONADA PURGATIVA 200ML	FRASCO	30
18.5	Losartana potássica 50 mgcomp	Comp	3.000
18.6	Mesilato de codergocrina 1mg/ml gts 30 ml (Hydergine)	Frasco	50
18.7	MelilotusOfficinalis (Flenus) 22,2mg	Comp	120
18.8	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml solução injetável	Amp	2.500
18.9	Mesilato de doxazosina 2 mg comp	Comp	200
18.10	Meropenem 1g injetável	Amp	600



18.11	Meropenem 500 mg injetável	Amp	600
18.12	Metildopa 250mg comp	Comp	1.000
18.13	Metildopa 500mg comp	Comp	2.000
18.14	Metilsulfato de neostigmine 0,5mg/ml 1 ml solução injetável	Amp	1.000
18.15	Metronidazol 250 mgcomp	Comp	1.000
18.16	Metronidazol 5mg/ml 100 ml	Frasco	6.000
18.17	Metronidazol 100mg/g gel vag	Bisnaga	60
18.18	Nifedipino 10mg comp	Comp	2.000
18.19	Nifedipino 20mg comp	Comp	2.000
18.20	Nimesulida 50mg/ml susp oral gts 15 ml	Frasco	120
18.21	Nimesulida 100 mgcomp	Comp	500
18.22	Nimesulida 10mg/ml susp oral 60 ml	Frasco	120
18.23	Nimodipina 30 mgcomp	Comp	1.000

LOTE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
19.1	Nistatina 100.000 UI/ml susp oral 50 ml	Unid	200
19.2	Nitrofuraz 2mg/g pom 500 g	Pote	800
19.3	NORIPURUM 20MG/ML 5ML	AMP	1.000
19.4	Norfloxacino 400mg comp	Comp	300
19.5	Óleo mineral 100 ml	Frasco	200
19.6	Óleo de girassol c/ age 100 ml	Frasco	600
19.7	Omeprazol 20mg caps	Caps	1.200
19.8	Omeprazol sódico 40 mg pó líofilo injetável +diluyente 10ml	Frasco	2.500
19.9	Oxacilina 1G pó solução injetável	Frasco	20.000
19.10	Oxitocina 5UI/ml 1ml solução injetável	Amp	12.000
19.11	Paracetamol 200mg/ml sol oral 15 ml	Frasco	1.200
19.12	Paracetamol 500 mgcomp	Comp	1.200
19.13	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	AMP	500
19.14	Pentoxifilina 400mgcomp	Comp	200
19.15	Permanganato de Potássio 100 mgcomp	Comp	1.200
19.16	Pindolol 10 mg	Comp	600
19.17	Piracetam 200mg/ml solução injetável 5ml	Amp	2.400
19.18	Piracetam 800 mgcomp	Comp	1.600
19.19	Polivitamínico solução injetável (Complexo B)	Amp	26.000
19.20	Polivitamínico comp c/100 und (Complexo B)	Comp	1.200
19.21	Prednisona 20mg comp	Comp	500
19.22	Prednisona 5mg comp	Comp	500
19.23	Propatilnitrato 10 mgcomp	Comp	500

LOTE 20			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
20.1	Protamina 1000 usp/1 ml	Amp	120
20.2	Saccharomycescerevisae 50 milhões/ml 5 ml pediátrico	Frasco	1.000



20.3	Saccharomycescerevisae 100 milhões/ml 5 ml adulto	Frasco	1.000
20.4	Sais para reidratação oral 27,9g pó PCT	UND	600
20.5	Sulfato de Salbutamol 120 ml xarope	Frasco	30
20.6	Sulfato de Salbutamol 0,5mg 1 ml	Amp	30
20.7	Extrato seco de Silybummarianum 90 mg por drágea - Silimarina (legalon)	Drg	720
20.8	Simeticona 75mg/ml emulsão gts oral 15ml	Und	1.200
20.9	Sinvastatina 20 mgcomp	Comp	200
20.10	Sinvastatina 40 mgcomp	Comp	200
20.11	Sorbitol+laurilsulfato de sódio supositório 6,5 g supositório (Minilax)	Und	150
20.12	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	Frasco	13.500
20.13	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco	17.500
20.14	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg + 80mg comp	Comp	500
20.15	Sulfametoxazol+trimetoprima (40mg + 8 mg)/ml Suspensão oral	Frasco	100
20.16	Sulfadiazina de Prata 1% creme 500 g	Pote	400
20.17	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml solução injetável	Amp	6.000
20.18	Sulfato de gentamicina 20mg/ml solução injetável	Amp	9.000
20.19	Sulfato de gentamicina 40mg/ml solução injetável	Amp	9.000
20.20	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável	Amp	18.000

LOTE 21			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
21.1	Sulfato de Magnésio 10% solução injetável	Amp	3.000
21.2	Sulfato de Magnésio 50% solução injetável	Amp	3.000
21.3	Sulfato de Neomicina 5mg/g+BacitracinaZincica 250 UI/g pomada uso tópico 15g	Bisnaga	240
21.4	Sulfato ferroso 40 mgcomp	Comp	2.000
21.5	Sulfato ferroso 5 mg/ml xpe	UND	60
21.6	Sulfato de Sódio 175 mg/ML, Laxante, Limonada Purgativa 200ML	Frasco	120
21.7	Sulfiran 22,25g/100 ml solução tópica 100 ml.	Frasco	36
21.8	Surfactante pulmonar inj 1,5 ml	Frasco	12
21.9	Triancinolona acetona em orabase 1mg/g pom oral 10 g (Mud Oral)	UND	100
21.10	Tenoxicam 20 mg pó liofilo solução injetável	Frasco	1.500
21.11	Vancomicina 1G injetável	Amp	600
21.12	Vancomicina 500 mg	Frasco	600
21.13	Vaselina Líquida 100% 1000 ml	Lt	120
21.14	Vaselina pomada 30 g	Bisnaga	60
21.15	Vitelinato de prata 10% colírio 5 ml (Argirol)	Frasco	36

LOTE 22			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
22.1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	25.000
22.2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	24.500
22.3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	24.500
22.4	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	201.000
22.5	BIPERIDENO 2 MG	COMP	80.000
22.6	CARBAMAZEPINA SUSP	Frasco	2.412



22.7	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	199.000
22.8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	42.000
22.9	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	70.000
22.10	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	120.500
22.11	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	90.500
22.12	CLORPROMAZINA GTS	FRASCO	130
22.13	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	60.600
22.14	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	20.600
22.15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	121.500
22.16	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ	AMP	200
22.17	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	205.000
22.18	FENITOÍNA SÓDICA 5% 5ML	AMP	2.120
22.19	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% S/V 20ML	FRASCO	2.000
22.20	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% C/V 20ML	FRASCO	1.200
22.21	CLORIDRATO DE BUPVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA	AMP	10.000
22.22	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML IM/EV/SC	AMP	3.000
22.23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ	AMP	4.000
22.24	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ	AMP	5.720
22.25	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	210.000
22.26	ENFLURANO 100ML	FRASCO	12
22.27	ENFLURANO 240ML	FRASCO	12
22.28	FENITOINA 100MG COMP	COMP	40.600
22.29	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	1.000
22.30	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	121.200
22.31	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	FRASCO	1.224
22.32	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL INJETAVEL	AMP	2.120
22.33	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	Frasco	1.000
22.34	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	500
22.35	FLUOXETINA 20 MG	COMP	160.500
22.36	GABAPENTINA 300 MG	COMP	10.000

LOTE 23			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
23.1	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	30.000
23.2	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ	AMP	2.360
23.3	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	240.500
23.4	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	1.320
23.5	HALOPERIDOL GOTAS	Frasco	2.412
23.6	LACTADO DE BIPERIDENO 50MG/ML SOL INJ	AMP	120
23.7	LEVOMEPRMAZINA 25 MG ( NEOZINE)	COMP	20.000
23.8	LEVOMEPRMAZINE 100 MG (NEOZINE)	COMP	36.000
23.9	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOL INJ	AMP	3.000
23.10	MISOPROSTOL 25MCG COMP VAGINAL	COMP	1.500
23.11	MISOPROSTOL 200MCG COMP VAGINAL	COMP	1.200





23.12	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	20.000
23.13	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	16.600
23.14	OXCARBAZEPINA SUSP	FRASCO	240
23.15	PAROXETINA 20 MG	COMP	20.200
23.16	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG CX C/12 COMP	COMP	300
23.17	PERICIAZIDA 4% (NEULEPTIL)	Frasco	1.200
23.18	PROMETAZINA INJ.	AMP	16.000
23.19	PROMETAZINA 25 MG	COMP	12.500
23.20	PROPOFOL 10MG 20ML	Frasco	600
23.21	RISPERIDONA 1 MG	COMP	36.000
23.22	RISPERIDONA 3 MG	COMP	20.000
23.23	RISPERIDONA SUSP	Frasco	600
23.24	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	4.000
23.25	SULFATO DE MORFINA 1MG/2ML	AMP	4.000
23.26	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	2.000
23.27	TIOPENTAL SODICO 0,5G	FRASCO	600
23.28	TIOPENTAL SODICO 1G	FRASCO	600
23.29	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	30.000
23.30	VALPROATO DE SODIO SUSP	FRASCO	1.800
23.31	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	16.000

LOTE 24			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
24.1	ACIDO GEL C/3 UND	PCT	384
24.2	ADESIVO PRIMER BOND	UND	384
24.3	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	384
24.4	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	32
24.5	ALGODÃO ROLETE PCT C /100	PCT	3.072
24.6	CURATIVO ALVEOLAR	UND	192
24.7	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO CX - C/50	CX	192
24.8	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO CX - C/50	CX	192
24.9	ANESTESICO ARTICAINA 4%	CX	192
24.10	ANESTESICO MEPVACAINA - CAIXA	CX	192
24.11	ANESTESICO MEPVACAINA S/VASO	CX	96
24.12	ANESTESICO NOVOCOL TUBO 30G	CX	1.536
24.13	ANESTESICO PRILONEST 3%	CX	96
24.14	ANÉSTÉSICO TOPICO	UND	43
24.15	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA - SACHE	UND	64
24.16	BROCA 1011	UND	80
24.17	BROCA 1012	UND	160
24.18	BROCA 1013	UND	160
24.19	BROCA 1014	UND	450
24.20	BROCA 1015	UND	450
24.21	BROCA 1016	UND	450



24.22	BROCA 1033	UND	450
24.23	BROCA 1190FF	UND	576
24.24	BROCA 3118FF	UND	576
24.25	BROCA 3168 FF	UND	576
24.26	BROCA 3195 FF	UND	576
24.27	BROCA 4138	UND	576
24.28	BROCA CIRURGICA 701	UND	100
24.29	BROCA CIRURGICA 702	UND	100
24.30	BROCA CIRURGICA 703	UND	100
24.31	BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA	UND	160
24.32	BROCA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	UND	160
24.33	BROCA ENDO Z ALTA	UND	30
24.34	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	UND	100
24.35	CABO P/ ESPELHO	UND	125
24.36	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	330
24.37	CIMENTO CIRURGICO	CX	32
24.38	CLOREXIDINA 0,12% P/ BOCHECHO - 1000ML	UND	192
24.39	ESCOVA DE ROBSON	UND	1000
24.40	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	CX	400
24.41	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA	UND	21.120
24.42	FIO DENTAL 500M	UND	200

LOTE 25			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
25.1	FLUOR GEL - TUBO	UND	510
25.2	FLUORETO DE SÓDIO 200 ML	FRASCO	100
25.3	MATERIAL P/ MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTARIA	CX	30
25.4	HEMOSTOP ESPONJA	CX	192
25.5	HEMOSTOP LIQUIDO	UND	192
25.6	GLUTARALDEIDO 5LT PRONTO PARA USO	GL	32
25.7	HIDROXIDO DE CALCIO - HIDRO C	UND	192
25.8	HIDROXIDO DE CALCIO PA	CX	192
25.9	IONOMERO DE VIDRO R	UND	384
25.10	IRM PÓ E LIQUIDO	KIT	384
25.11	MATRIZ DE AÇO Nº 05	UND	96
25.12	MATRIZ DE AÇO Nº 07	UND	96
25.13	MICROBRUSCH (APLICADORES DESCARTÁVEIS)	TUBO	384
25.14	MOLDEIRA DUPLA PMG PARA APLICAÇÃO DE FLUOR CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600
25.15	OLEO LUBRIFICANTE ALTO E BAIXA ROTAÇÃO	UND	192
25.16	PASTA PROFILATICA 90g	UND	384
25.17	RESINA A1	UND	384
25.18	RESINA A2	UND	384
25.19	RESINA A3	UND	384
25.20	RESINA A3,5	UND	384



25.21	RESINA B2	UND	192
25.22	SELANTE MATIZADO FOTOFOTO	UND	384
25.23	SODA CLORADA 1000ML	UND	32
25.24	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CX C/20UND	CX	192
25.25	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	1.000
25.26	TAÇA DE BORRACHA	UND	384
25.27	TIRA DE ACABAMENTO - AMALGAMA	PCT	192
25.28	TIRA DE ACABAMENTO - RESINA COM 40 UND	CX	192
25.29	TIRA DE LIXA DE AÇO	PCT	192
25.30	TIRA DE POLIESTER CAIXA COM 50 UND	CX	384
25.31	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	192

LOTE 26			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
26.1	ALTOCLAVE 21 LT CAMARA INOX - BIVOLT AUTOMATICO	UND	5
26.2	AMALGAMADOR EM CAPSULA	UND	5
26.3	APARELHO DE ULTRASSON E PROFILAXIA COM RESERVATÓRIO - Potência de 29KHz a 33KHz, Ajuste digital da potência de ultrassom em 6 níveis.	UND	5
26.4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM BATERIA - SEM FIO (1400 mW/Cm <sup>2</sup> ), Fibra ótica	UND	7
26.5	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (38l 220v)	UND	4
26.6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2
26.7	FIT DE CANETAS - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	21

LOTE 27			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
27.1	ABRIDOR DE BOCA	UND	32
27.2	AFASTADOR MINNESSOTA	UND	32
27.3	ALAVANCA RETA	UND	64
27.4	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UND	64
27.5	BANDEJA 22X09X1,5	UND	64
27.6	BANDEJA CLINICA 22X17X1,5	UND	90
27.7	BANDEJA P/EXAME CLINICO 22X12X01	UND	60
27.8	BISTURI / GENGIVÓTOMO KIRKLAND	UND	32
27.9	BISTURI / GENGIVÓTOMO ORBAN	UND	16
27.10	JOGO DE ALAVANCA	UND	64
27.11	BROQUEIRO C/08 DIVISOES	UND	32
27.12	BROQUEIRO EM PLÁSTICO AZUL COM DIVISORIA E TAMPA	UND	32
27.13	BRUNIDOR Nº 29	UND	64
27.14	CABO DE BISTURI	UND	48
27.15	CAIXA METÁLICA GRANDE 26X12X06	CX	64
27.16	CAIXA METÁLICA MÉDIA 20X10X05	CX	64
27.17	CALCADOR Nº 2	UND	80
27.18	CALCADOR Nº 3	UND	80
27.19	CARPULE	UND	112



27.20	CHAVE PARA PROFI	UND	32
27.21	CUBA REDONDA INOX	UND	16
27.22	CURETA ALVEOLAR	UND	32
27.23	CURETA DE DENTINA G	UND	16
27.24	CURETA DE DENTINA P	UND	32
27.25	CURETA DE DENTINA M	UND	16
27.26	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 5-6	UND	32
27.27	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 7-8	UND	32
27.28	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 11-12	UND	32
27.29	CURETA DE GRACEY PERIODONTAL 13-14	UND	32
27.30	CURETA DE LUCAS	UND	32
27.31	CURETA MC CALL 1/10	UND	32
27.32	CURETA MC CALL 11/12	UND	32
27.33	CURETA MC CALL 13/14	UND	32
27.34	CURETA MC CALL 17/18	UND	32
27.35	CURETA PONTA MORSE PERIODONTAL 0-00	UND	16
27.36	DESCOLADOR DE MOLT	UND	16
27.37	ESPATULA DE HOLEMBACK 3S	UND	48
27.37	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 01	UND	80
27.39	ESPATULA Nº 24	UND	80
27.40	ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	400
27.41	FORCEPS 150	UND	64
27.42	FORCEPS 151	UND	64
27.43	FORCEPS 16	UND	32
27.44	FORCEPS 17	UND	64
27.45	FORCEPS 18L	UND	64
27.46	FORCEPS 18R	UND	64
27.47	FORCEPS 01 (INFANTIL)	UND	32
27.48	FORCEPS 44 (INFANTIL)	UND	32
27.49	FORCEPS 65	UND	32
27.50	FORCEPS 65 (INFANTIL)	UND	32
27.51	FORCEPS 69	UND	64

LOTE 28			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
28.1	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UND	32
28.2	LIMA PARA OSSO Nº11	UND	16
28.3	CONDENSADOR WARD	UND	16
28.4	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	64
28.5	PEDRA DE AFIAR CURETAS DE GRANULAÇÃO MEDIA	UND	32
28.6	PINÇA CLINICA	UND	192
28.7	PLACA DE VIDRO (10MM)	UND	32
28.8	PONTA PARA PROFI (VARIADAS)	UND	32
28.9	PORTA AGULHA DE MA THEIU (14CM)	UND	32



28.10	PORTA AGULHA MAYO 17 CM	UND	32
28.11	PORTA AMALGAMA (PLASTICO)	UND	32
28.12	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UND	80
28.13	POTE DAPPEN VIDRO	UND	180
28.14	REGUA MILIMETRADA	UND	16
28.15	SINDESMOTOMO	UND	64
28.16	SONDA ESPLORADORA Nº05	UND	60
28.17	SONDA MILIMETRADA OMS	UND	48
28.18	TAMBOR EM AÇO INOX P/ ALGODÃO ROLETE	UND	32
28.19	TAMBOR EM AÇO INOX P/ GAZE	UND	32
28.20	TESOURA CIRURGICA (PONTA RETA)	UND	32
28.21	TESOURA IRIS RETA	UND	32
28.22	TESOURA RETA	UND	32

LOTE 29			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
29.1	KIT DE HIGIÊNE BUCAL (CREME DENTA + FIO DENTAL + ESCOVA DENTAL)	UND	10.000

**ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.009/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**  
**Comissão de Pregão**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CAPS E HOSPITAL REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

**LOTE** \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;**

**O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Observação 1: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

**DECLARANTE**



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 - SRP**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2020, o município de Icó, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 15.009/2020 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº \_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 15.009/2020 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Icó
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.





- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Icó para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Icó encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Icó de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Icó os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo município de Icó, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O município de Icó através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado



pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do município de Icó, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Icó eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do município de Icó cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Icó qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá as secretarias contratantes competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

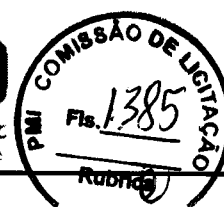
d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Icó não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Icó poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O município de Icó será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

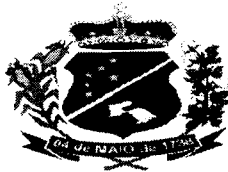
**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;



c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

**Os ITENS serão:**

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Icó pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Icó.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Icó.



3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Icó, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Icó, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Icó:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Icó, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Icó ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Icó e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Icó o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Icó;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Icó.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – O município de Icó é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Icó providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da



matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Icó, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Icó-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.009/2020

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_





**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.009/2020**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

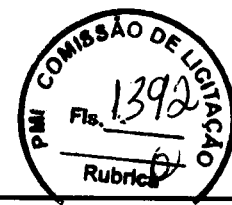
**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE:**

**RG: CPF:**

**BANCO: AGÊNCIA:            CONTA CORRENTE:**



**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.009/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Icó-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15.009/2020, celebrada entre o município de Icó e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 15.009/2020.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$</b>						



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 15.009/2020, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato as **Aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.009/2020**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### PARÁGRAFO TERCEIRO



Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria Contratante, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (trinta e um) dezembro de 2020**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

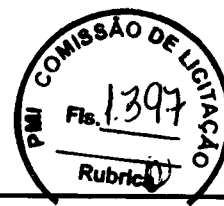
11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Icó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.009/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Icó.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
Razão Social  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



ANEXO I DO CONTRATO

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						